

Boletim de Serviço

nº 367, de 04 de dezembro de 2023

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

CLAUDETE REGGIANI
Superintendente / CHC-UFPR

ELIZABETH BERNARDINO
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

JORGE VINICIUS CESTARI FELIX
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

Portaria - SEI nº 930, de 28 de novembro de 2023	3
Portaria - SEI nº 947, de 27 de novembro de 2023	7
Portaria - SEI nº 948, de 27 de novembro de 2023	9
Portaria - SEI nº 949, de 28 de novembro de 2023	12
Portaria - SEI nº 950, de 28 de novembro de 2023	16
Portaria - SEI nº 951, de 29 de novembro de 2023	18
Portaria - SEI nº 952, de 29 de novembro de 2023	21
Portaria - SEI nº 953, de 29 de novembro de 2023	23
Portaria - SEI nº 954, de 29 de novembro de 2023	25
Portaria - SEI nº 955, de 29 de novembro de 2023	27
Portaria - SEI nº 956, de 29 de novembro de 2023	28
Portaria - SEI nº 957, de 29 de novembro de 2023	30
Portaria - SEI nº 958, de 29 de novembro de 2023	33
Portaria - SEI nº 959, de 29 de novembro de 2023	34
Portaria - SEI nº 960, de 29 de novembro de 2023	35
Portaria - SEI nº 961, de 30 de novembro de 2023	37
Portaria - SEI nº 962, de 30 de novembro de 2023	39
Portaria - SEI nº 963, de 30 de novembro de 2023	40
Portaria - SEI nº 964, de 30 de novembro de 2023	41
Portaria - SEI nº 965, de 30 de novembro de 2023	42
Portaria - SEI nº 966, de 30 de novembro de 2023	43
Portaria - SEI nº 967, de 30 de novembro de 2023	44
Portaria - SEI nº 968, de 30 de novembro de 2023	45
Portaria - SEI nº 969, de 30 de novembro de 2023	46
Portaria - SEI nº 970, de 1º de dezembro de 2023	47
Portaria - SEI nº 971, de 1º de dezembro de 2023	49
Portaria - SEI nº 972, de 01 de dezembro de 2023.....	50
Portaria - SEI nº 973, de 01 de dezembro de 2023.....	52
Portaria - SEI nº 974, de 01 de dezembro de 2023.....	54
Portaria - SEI nº 975, de 01 de dezembro de 2023.....	56
Portaria - SEI nº 976, de 01 de dezembro de 2023.....	58
Portaria - SEI nº 977, de 04 de dezembro de 2023.....	60
Portaria - SEI nº 978, de 04 de dezembro de 2023.....	61
Portaria - SEI nº 979, de 04 de dezembro de 2023.....	62
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC.....	63

Portaria - SEI nº 930, de 28 de novembro de 2023

Criar a Equipe de Gestão de Custos relacionados à implementação do ApuraSus no âmbito deste Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

CONSIDERANDO a adesão da Rede Ebserh ao Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) - APURASUS, vinculado ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular - SEI 4 ([30592996](#)) do Serviço de Informações Gerenciais e Gestão de Custos, referente a instituição do Cronograma de Implantação do Sistema APURASUS;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de ter informações gerenciais de custos oriundas no Sistema AGHUX;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Equipe de Gestão de Custos** relacionados à implementação do ApuraSus no âmbito deste Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná;

Art. 2º A Equipe de Gestão de Custos será composta pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	
Andrielen Morais Pimentel	228****	SETOR DE CONTABILIDADE	Coordenadora da Equipe	a) A coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; b) Estruturação dos centros de custos; c) Definição de custos diretos; indiretos; correlação entre custos e centro de custos; d) Relacionamento entre item de custo x critério de rateio;
Janaína Fernandes Monteiro	126****		Integrante Técnico e Coordenadora da Equipe Substituta	
Solange Borges de Souza	320****		Integrante Técnico	

				<p>e) Treinamentos para viabilização da implementação da Gestão de Custos;</p> <p>f) Análise de resultados, Monitoramento e Avaliação.</p> <p>g) Dentre outras ações necessárias.</p>
Ricardo da Silveira Mendes	241****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA	Integrante Técnico	Atualização e Controle do Critério de Rateio da Área do CHC UFPR Dentre outras ações necessárias.
Alex Woiciechovski	300****		Integrante Técnico - Substituto	
à definir	****	SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS	Integrante Técnico	Atualização e controle da alocação dos custos dos materiais Dentre outras ações necessárias.
Guilherme Lima Pereira	197****		Integrante Técnico - Substituto	
Eloir da Rosa	324****	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	Integrante Técnico	Atualização e controle da Folha de Pagamento e Lotaciograma Dentre outras ações necessárias.
José Ailton de Almeida	229****		Integrante Técnico - Substituto	
Juliane Mendes de Oliveira	239****	UNIDADE DE HOSPITALIDADE	Integrante Técnico	Atualização e controle dos Rateios dos Contratos Administrativos Dentre outras ações necessárias.
Luiz Alberto Marin	103***		Integrante Técnico - Substituto	
Gilson Carlos Cescato	241****	UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS	Integrante Técnico	Atualização e controle dos Rateios dos Contratos Administrativos Dentre outras ações necessárias.
Carlos Alexandre Torres Garcia	224****		Integrante Técnico - Substituto	
Telma de Souza Lobo	131****	SETOR DE CONTRATUALIZAÇÃO E REGULAÇÃO	Integrante Técnico	Atualização e controle da Produção Dentre outras ações necessárias.
Nildson Eduardo Pinheiro Souto Junior	301****		Integrante Técnico - Substituto	
Cintia Carolina dos Santos	239****	SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA	Integrante Técnico	Atualização e controle do Critério de Rateio dos equipamentos Atualização e controle dos Rateios dos Contratos Administrativos Dentre outras ações necessárias.
André Felipe Brescovici Nunes	225****		Integrante Técnico - Substituto	
Dagmar Corrêa da Silva Bail	313****	SETOR DE	Integrante Técnico	Auxilio na coleta, organização e comparação de

		GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA		dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Valeria Filomena de Oliveira	234****	UNIDADE DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNO	Integrante Técnico - Substituto	
Anna Paula Maas Tillmann	307****	UNIDADE DE AMBULATÓRIO	Integrante Técnico	Auxilio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Mayara Caroline Barbieri	234****		Integrante Técnico - Substituto	
Aline Fernanda Lorenzett	300****	UNIDADE MULTIPROFISSIONAL	Integrante Técnico	Auxilio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Maurício Zanlorenci dos Santos	335****		Integrante Técnico - Substituto	
Alexandra Lunardon silvestre	169****	SETOR DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS	Integrante Técnico	Auxilio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Flavia Leticia Adão de Araujo	241****		Integrante Técnico - Substituto	
Silvana da Luz do Nascimento Barreto	300****	SETOR MATERNO INFANTIL E SAÚDE DA MULHER	Integrante Técnico	Auxilio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Renan Ishikawa Salomao	300****		Integrante Técnico - Substituto	
Debora Thais Siqueira Soares	225****	SETOR DE APOIO TERAPÊUTICO 1	Integrante Técnico	Auxilio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Guilherme Vegener Bandeira	324****		Integrante Técnico - Substituto	
Renato Bocamino Doro	300****	SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO	Integrante Técnico	Auxilio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Felipe Fortino Verdán da Silva	225****		Integrante Técnico - Substituto	
Daniela Saboia Gruber Dall Stella	234****	SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR	Integrante Técnico	Auxilio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de

Natalia Fracaro Lombardi Asinelli	191****		Integrante Técnico - Substituto	serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Daiane Siqueira de Luccas	124****	SETOR DE APOIO TERAPÊUTICO 2	Integrante Técnico	Auxílio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Flávia Conceição Lopes	169****		Integrante Técnico - Substituto	

Art. 3º A Equipe de Gestão de Custos deve trabalhar os temas relativos com:

- a) A coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente;
- b) Estruturação dos centros de custos;
- c) Definição de custos diretos; indiretos; correlação entre custos e centro de custos;
- d) Relacionamento entre item de custo x critério de rateio;
- e) Treinamentos para viabilização da implementação da Gestão de Custos;
- f) Análise de resultados, Monitoramento e Avaliação.
- g) Dentre outras ações necessárias.

Art. 4º A Equipe de Gestão de Custos deverá se reunir mensalmente ou sempre que se fizer necessário e seguirão pautas determinadas previamente pela Coordenação da Equipe;

Art. 5º A Equipe de Gestão de Custos terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, a contar da publicação da Portaria, podendo ter sua vigência prorrogada a critério da Administração Superior do CHC-UFPR, mediante provocação dos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 947, de 27 de novembro de 2023

Alterar Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de serviço de instalação e manutenção de cabeamento estruturado e conectividade de redes de telecomunicações para este CHC-UFPR/EBSERH e prorrogar por mais 60 dias a vigência da EPC.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Atualizar a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de serviço de instalação e manutenção de cabeamento estruturado e conectividade de redes de telecomunicações para este CHC-UFPR/EBSERH, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Felipe Veiga Ramos, CPF ***.015.629-**, Matrícula/SIAPE 325****, representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança da Tecnologia da Informação.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Flávio André dos Santos, CPF ***.056.749-**, Matrícula/SIAPE 234****, Renato Augusto Peret de Almeida, CPF ***.597.406-**, Matrícula/SIAPE 234****, e Daniel Rebelo Brun, CPF ***.634.339-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança da Tecnologia da Informação; e Luciane Aparecida Liegel, CPF ***.683.039-**, Matrícula/SIAPE 143****, representante da Unidade de Manutenção Predial.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Flávio André dos Santos, CPF ***.056.749-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança da Tecnologia da Informação.

IV. Integrante(s) da Área Administrativa: Ingrid Scholz, CPF ***.570.739-**, Matrícula/SIAPE 239****, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): Andrielen Morais Pimentel, CPF ***.778.949-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante do Setor de Contabilidade.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
57	Conectividade	Solução de rede cabeada	SISEG/CISTI/DTI	UISTI/SETISD/SUP

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de **60 dias**, a contar de 25/12/2023, para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 948, de 27 de novembro de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 755, de 25 de setembro de 2023. Atualizar o Comitê de Segurança da Informação (CSI) no âmbito do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 755, de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Atualizar, no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), o **Comitê de Segurança da Informação (CSI)**.

§1º O Comitê de Segurança da Informação (CSI) será de natureza deliberativa, consultiva, estratégica e normativa, de caráter permanente, tem por finalidade coordenar, implantar, divulgar e operacionalizar a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) da Ebserh, no CHC-UFPR, bem como propor e acompanhar planos de ação buscando garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações.

§2º As práticas de segurança da informação devem estar alinhadas à Política de Segurança da Informação (POSIC) e em consonância com as estratégias da Administração Central da EBSEH, bem como considerar a coordenação do Gestor de Segurança da Informação no CHC-UFPR.

Art. 3º Designar os membros abaixo relacionados, para compor o **Comitê de Segurança da Informação do CHC-UFPR** e nomear **Felipe Veiga Ramos**, matrícula 325****, como Gestor de Segurança da Informação do CHC-UFPR e coordenador do presente Comitê:

Representação	Titularidade	Nome	Matrícula
Superintendência	Titular	Luana de Assis	154****
	Suplente	Ana Cristina Matheus Medeiros	120****
Gerência de Atenção à Saúde	Titular	Giselly Dib do Valle	204***
	Suplente	Carolina Monteguti Feckinghaus	204***
Gerência Administrativa	Titular	Roberto Sebastião Marques	300****
	Suplente	Luis Carlos Celes Vieira	312****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular	Pablo Cordeiro da Silva	241****
	Suplente	Irene Tomoko Nakan	100****
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Titular	Felipe Veiga Ramos	325****
	Suplente	Renato Augusto Peret de Almeida	234****
Ouvidoria	Titular	Ida Eveline Rockel	187****
	Suplente	Felipe Alves Ângelo	299****
Consultoria Jurídica	Titular	Leonardo Borsa	106****
	Suplente	Cristine Heloísa de Miranda	313****

Unidade de Comunicação Regional 18	Titular	Dafne Wandressa Salvador	131****
	Suplente	Clarissa Oliveira de Carvalho	235****
Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	Titular	Valéria Filomena de Oliveira	234****
	Suplente	Denise Jorge Munhoz da Rocha	216****

Art. 4º Compete ao Comitê de Segurança da Informação:

I. Implementar as políticas e diretrizes estabelecidas pela Administração Central da EBSEH, para garantir a Segurança da Informação no CHC-UFPR.

II. Promover o alinhamento entre as áreas de negócio, no âmbito do CHC-UFPR, em consonância com a Gestão de Segurança da Informação;

III. Assessorar a implementação das ações de Segurança da Informação e Comunicação no CHC-UFPR;

IV. Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre a segurança da informação no CHC-UFPR;

V. Propor normas e procedimentos internos relativos à segurança da informação e comunicação, em conformidade com as legislações existentes sobre o tema;

VI. Apoiar a implementação da Política de Segurança da Informação e as normas internas de Segurança da Informação no âmbito do CHC-UFPR;

VII. Elaborar e propor alterações na política de segurança da informação (PoSIC);

VIII. Propor à Superintendência e às instâncias competentes da Empresa sanções em caso de violação da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança, conforme previsto no art. 52 da Lei 13.709/2018, aplicando-se, no que for compatível, as regras procedimentais da Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 5º Ao Gestor de Segurança da Informação compete:

I. Coordenar o Comitê de Segurança da Informação do CHC-UFPR;

II. Propor ações para conformidade do CHC-UFPR com os normativos de Segurança de Informação vigentes;

III. Assessorar a alta administração do CHC-UFPR e seu corpo técnico na implementação da Política de Segurança da Informação;

IV. Estimular ações de capacitação e de profissionalização de recursos humanos em temas relacionados à Segurança da Informação no âmbito do CHC-UFPR;

V. Promover, com o apoio da alta administração, a divulgação da política e das normas internas de Segurança da Informação da Ebserh a todos os empregados, usuários, prestadores de serviços e fornecedores que trabalham no CHC-UFPR;

VI. Incentivar estudos de novas tecnologias, bem como seus eventuais impactos relacionados à Segurança da Informação no CHC-UFPR;

VII. Propor a alocação de recursos humanos e materiais necessários às ações de Segurança da Informação no CHC-UFPR;

VIII. Acompanhar os trabalhos da Equipe Distribuída de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos no CHC-UFPR;

IX. Acompanhar, implementar e avaliar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da Segurança da Informação;

X. Acompanhar a realização de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da Segurança da Informação no CHC-UFPR; e

XI. Observar o estrito cumprimento das normas e conformidade com as orientações da Administração Central em assuntos relativos à Segurança da Informação.

Art. 6º Indicar como Secretário do Comitê **Jonathas da Silva Vieira**, Assistente Administrativo, Matrícula: 327****, que tem as seguintes atribuições:

I - assistir diretamente à Coordenação do Comitê;

II - assessorar os membros do Comitê;

III - preparar a minuta dos atos do Comitê;

IV - promover o apoio e os meios necessários à execução das atividades do Comitê;

V - providenciar a publicação da designação dos representantes indicados para integrar o Comitê;

VI - convocar e preparar as reuniões do Comitê, informando aos integrantes a data, a hora e o local de sua realização, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

VII - efetivar o arquivamento da documentação apreciada pelo Comitê, no SEI;

VIII - realizar a confecção de documento de convocação para as reuniões para posterior assinatura do Coordenador do Comitê, pelo SEI;

IX - acompanhar a implementação das deliberações;

X - supervisionar as ações necessárias ao efetivo cumprimento de suas decisões;

XI - acompanhar as atividades desenvolvidas pelos membros;

XII - formular convite a especialistas e a representantes de órgãos e entidades que possam contribuir tecnicamente para esclarecimento de matérias de interesse do CSI;

XIII - confeccionar as atas das reuniões e encaminhar cópias aos membros do Comitê para validação e posterior disponibilização no SEI para arquivamento e assinatura digital; e

XIV - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 7º O secretário do Comitê tem direito a voz, mas não a voto.

Art. 8º O regimento interno do CSI definirá o detalhamento e o funcionamento do Comitê.

Art. 9º As funções desempenhadas no âmbito da gestão da Segurança da Informação da Ebserh são consideradas de relevância pública e não são remuneradas.

Art. 10. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 949, de 28 de novembro de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 734, de 14 de setembro de 2023. Alterar a periodicidade das reuniões do Comitê.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 734, de 14 de setembro de 2023.

Art 2º Atualizar o **Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, órgão colegiado de natureza consultiva, no Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), em conformidade com o disposto na Lei 13.709/2018 e na Instrução Normativa SGD-ME N° 117/2020, conforme orientação disposta na Portaria-SEI nº 206, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 964, de 16 de dezembro de 2020, que instituiu o Comitê de Implementação da LGPD na Administração Geral da Ebserh.

Art. 3º Designar os membros relacionados abaixo para compor o referido Comitê, no âmbito do CHC-UFPR:

Representação	Nome	Matrícula	Lotação
Presidente	Valéria Filomena de Oliveira	234****	Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos
Representação	Nome	Matrícula	Lotação
Titular	Fabiana Pinto Maciel Bher	300****	Gerência de Atenção à Saúde
Suplente	Daniele Cristina dos Reis	191***	
Titular	Alisson Moreira Ferreira	203****	Gerência de Ensino e Pesquisa
Suplente	Lígia Michelle Clausen dos Santos	300****	
Titular	Railson Henneberg	151****	Gerência Administrativa
Suplente	André Felipe Brescovici Nunes	225****	
Titular	Renato Bocamino Doro	300****	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Suplente	Edinaldo Silva de Oliveira	189****	
Titular	Silviane Hoepers Naka	191***	Divisão de Enfermagem
Suplente	Camila Caroline Szpin	225****	
Titular	Jane Teresinha Stival	234****	Divisão de Gestão do Cuidado
Suplente	Abelardo Castro Queiroz	242****	
Titular	Helena Figueiredo da Costa	241****	Divisão Médica
Suplente	Kessia Tacilla da Rocha Carvalho	326****	

Titular	Janaina Fernandes Monteiro	126****	Divisão de Administração e Finanças
Suplente	Hugo Luis Pereira e Silva	332****	
Titular	Jaqueline Dias do Nascimento Selleti	189****	Divisão de Gestão de Pessoas
Suplente	Cristiane da Silva	126****	
Titular	Gilson Carlos Cescato	241****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Suplente	Carlos Alexandre Torres Garcia	204***	
Titular	João Cláudio Righetto Moreira	313****	Setor Jurídico
Titular	Jessica de Oliveira Veloso Vilarinho	242****	Setor de Contratualização e Regulação
Suplente	Seica Kikuti Nakao	130****	
Titular	Denise Jorge Munhoz da Rocha	216****	Setor de Gestão da Qualidade
Suplente	Izelândia Veroneze	149***	
Titular	Mariana Stieven Sonza	241****	Setor de Governança e Estratégia
Suplente	Éric Tratz Hubie Cardozo	300****	
Titular	Rafael Henrique Gusso Rosado	235****	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital
Suplente	Felipe Veiga Ramos	325****	
Titular	Halyne Prazeres	300****	Setor de Apoio Terapêutico 1
Suplente	Clarice Fátima Miotto	122****	
Titular	Débora Thaís Siqueira Soares	225****	Setor de Apoio Terapêutico 2
Suplente	Daiane Siqueira de Luccas	124****	
Titular	Antônio Eduardo Matoso Mendes	191****	Setor de Farmácia Hospitalar
Suplente	Camila dos Santos Bernardo	101****	
Titular	Bruna Piahui dos Santos	241****	Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher
Suplente	Debora Cristina Paes Zatoni	143****	
Titular	Keithssany Borges Pereira	228****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Suplente	Richeli Borges Gaspar dos Santos	300****	
Titular	Wilson Venzel Messias	634****	Setor de Hotelaria Hospitalar
Suplente	Juliane Mendes de Oliveira	239****	

Titular	Simone Cristiane de Souza	236****	Setor de Gestão do Ensino
Suplente	Pedro Barbosa de Sousa Junior	112****	
Titular	Edna Patricia Lopes	300****	Unidade de Contratualização
Suplente	Telma de Souza Lobo	131****	
Titular	Dafne Wandressa Salvador	131****	Unidade de Comunicação Social
Titular	Felipe Fortino Verdan da Silva	225****	Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica
Suplente	Alfredo José Viegas Cortez da Cunha	185***	
Titular	Rodrigo Ramos dos Santos	228****	Unidade de Banco de Sangue
Suplente	Geiza Carla Rafaelli	220****	
Titular	Flávia Conceição Lopes Ferreira	169****	Unidade de Cirurgia e Anestesia
Suplente	Celma Gonçalves	228****	
Titular	Valeria Cristina Lopes Gallo	133****	Unidade de Ambulatório
Suplente	Karina Baradeli	324****	
Titular	Fabrcio Alves da Silva	108****	Unidade de Cabeça e Pescoço
Suplente	Ygor Bruno Moraes Serray	110****	
Titular	Liliany Gomes Tavares	331****	Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica
Suplente	Jossandro Rodrigues da Cruz	144****	
Titular	Fábio Augusto Pereira da Cruz	331****	Unidade de Clínica Cirúrgica
Suplente	Raphael Bettega Weigert	300****	
Titular	Laressa Manfio Monteiro	192****	Unidade da Criança e do Adolescente
Suplente	Alini Macedo	100****	
Titular	Vanessa Luciane Burda	226****	Unidade de Cuidado Neonatal
Suplente	Simone Pereira Leal	225****	
Titular	Nildson Eduardo Pinheiro Souto Junior	301****	Unidade de Gestão da Informação Assistencial
Suplente	José Henrique Nogueira Rossi Carnelossi	300****	
Titular	Luana de Assis	154****	Unidade de Processamento da Informação Assistencial
Suplente	Carminne Ribeiro Lima	241****	
Titular	Rita Munhoz Serraglio	104****	Unidade de Regulação assistencial

Suplente	Tatiana Rosa Ogata Nakagawa	300****	Ouvidoria
Titular	Ida Eveline Rockel	187****	
Suplente	Felipe Alves Ângelo	299****	

Art. 4º Compete ao Comitê de Implementação da LGPD neste CHC-UFPR:

I- assessorar o Controlador e os Operadores da LGPD no âmbito deste Hospital Universitário;

II- propor ações para conformidade dessa Unidade Hospitalar com a LGPD;

III- propor a criação de grupos de trabalho para desenvolvimento de ações específicas, se necessárias;

IV- monitorar a implementação da LGPD;

V- reportar-se regularmente ao Colegiado Executivo;

Art. 5º As reuniões terão periodicidade mensal, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo.

Art. 6º A Secretaria do Comitê será conduzida por representante definido pelo presidente do Comitê.

Art. 7º A participação nas atividades do Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 950, de 28 de novembro de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de ATROPINA 0,5% sol oftgt Fr 5ml para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de ATROPINA 0,5% sol oftgt Fr 5ml, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Diogo Luiz Fukuoka, CPF ***.456.879-**, Matrícula/SIAPE 324****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF ***.319.959-**, Matrícula/SIAPE 300****, e Uelisson Marchiotti Aparício, CPF ***.668.479-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Gisela Manassés Lucas, CPF ***.767.729-**, Matrícula/SIAPE 122****, representante do Setor de Farmácia Hospitalar; Daniela Sabóia Gruber Dall'Stella, CPF ***.385.129-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de

Dispensação Farmacêutica; Cleni Veroneze, CPF ***.216.229-**, Matrícula/SIAPE 125***, representante do Setor de Farmácia Hospitalar - Serviço de Controle de Qualidade.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Luciene Silva Sousa, CPF ***.081.413-**, Matrícula/SIAPE 109****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	Oftálmicos	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 951, de 29 de novembro de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Débora Kanegae Tadano, CPF ***.213.031-**, Matrícula/SIAPE 116*****, representante da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições.

II. Integrante(s): Larysse Maira Cardoso Campos Verdes, CPF ***.254.803-**, Matrícula/SIAPE 323****; Georgia Erdmann do Nascimento, CPF ***.701.909-**, Matrícula/SIAPE 206****; Flávia Martins Abdalla, CPF ***.336.449-**, Matrícula/SIAPE 320****; Talita Kaimoto Silverio Jacoski, CPF ***.686.039-**, Matrícula/SIAPE 203****, representantes da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições; Jéssica Alves de Paula, CPF ***.006.448-**, Matrícula/SIAPE 191****; Gislaine Cutchma, CPF ***.617.699-**, Matrícula/SIAPE 109****; Fernanda Teixeira Benevides, CPF ***.373.843-**, Matrícula/SIAPE 320****, representantes da Unidade Multiprofissional.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Planejamento de Compras; Hugo Luis Pereira e Silva, CPF ***.880.572-**, Matrícula/SIAPE 332****, representante da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Carlos Alberto Fraresso, CPF ***.407.429-**, Matrícula/SIAPE 234****; Rodrigo Leal Viana, CPF ***.525.384-**, Matrícula/SIAPE 336****; Thiago Augusto da Silveira Carvalho Noletto, CPF ***.963.803-**, Matrícula/SIAPE 327****; representantes da Unidade de Manutenção Predial; Célia Inês Burgardt, CPF ***.880.709-**, Matrícula/SIAPE 144****, representante da Unidade de Vigilância em Saúde; Lidia Lima, CPF ***.779.809-**, Matrícula/SIAPE 132***, representante da Unidade de Hospitalidade; Luiz Mauricio Wendel Prado, CPF ***.329.309-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
19	Produção e distribuição de refeições orais e enterais	Serviço de produção e distribuição de refeições orais, fórmulas lácteas, enterais, módulos e suplementos nutricionais (preparada ou transportada; com ou sem "cook chill"	SHH/CIH/DAI	UPDR/STHH/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 952, de 29 de novembro de 2023

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 080/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.040517/2023-79, Contrato nº 080/2023

Fornecedor: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de impressão, impressoras laser e impressoras multifuncionais, não recondicionadas e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclados e não remanufaturados, exceto papel, para o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR — EBSERH.

Gestor: Flávio André dos Santos

CPF/MF nº ***.056.749-**

Gestor suplente: Alexandre Pereira Corrêa

CPF/MF nº ***.711.509-**

Fiscal Técnico: Alexandre Pereira Corrêa

CPF/MF nº ***.711.509-**

Fiscal Técnico: Karlos Sandroni G. Mendes

CPF/MF nº ***.972.129-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 953, de 29 de novembro de 2023

Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2023 EBSEH/SEDE.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2023 EBSEH/SEDE, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.033007/2023-45

Objeto: Eventual aquisição centralizada de mobiliário geral, equipamentos de logística e materiais comuns para o período de 2023-2024, com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, em específico para o CHC-UFPR/EBSEH.

NOME	SIAPE
Eduardo Henrique Pimpão Busnardo	165****
Guilherme Lima Pereira	197****
Auricilene Barbalho Coelho	239****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante;

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 954, de 29 de novembro de 2023

Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 014/2023 EBSERH/SEDE.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 014/2023 EBSERH/SEDE, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.032981/2023-91

Objeto: Eventual aquisição centralizada de lixeiras, contêineres e carros de transporte de resíduos hospitalares juntamente com etiquetas de identificação do tipo de resíduo, com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em específico para o CHC-UFPR/EBSERH.

NOME	CPF
Wilson Venzel Messias	***.733.619-**
Juliane Mendes de Oliveira	***.483.729-**
Lídia Lima	***.779.809-**
Roselene Aparecida da Silva	***.079.109-**
Luiz alberto Marin	***.228.819-**
Sara Moreira Santos	***.710.535-**

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante;

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 955, de 29 de novembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão Médica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de revezamento de fim de ano de 26 a 29 de dezembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Luiz Renato Carazzai**, matrícula SIAPE nº 120****, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão Médica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de revezamento de fim de ano de 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 956, de 29 de novembro de 2023

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 073/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.032280/2023-52, Contrato nº 073/2023

Fornecedor: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição dos seguintes equipamentos para uso na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) filial Complexo Hospital de Clínicas da UFPR: Densitometria Óssea e balão intra-aórtico, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

Gestor: André Felipe Brescovici Nunes

CPF/MF nº ***.591.285-**

Gestor suplente: José Fernando de Jesus Barros Teixeira

CPF/MF nº ***.609.914-**

Fiscal Técnico: José Fernando de Jesus Barros Teixeira

CPF/MF nº ***.609.914-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos

comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 957, de 29 de novembro de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 943, de 23 de novembro de 2023. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 059/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Portaria - SEI nº 943, de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.021995/2021-18

Contrato nº 059/2023

Fornecedor: Dall Macedo Engenharia Ltda

Objeto: O valor total destinado a revitalização da Casa Batel é de R\$ 1.093.547,11 (um milhão, noventa e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

Gestor: Ricardo da Silveira Mendes

CPF/MF nº ***.428.325-**

Gestor suplente: Marco Aurélio Fuganti

CPF/MF nº ***.441.119-**

Fiscal Técnico: Washington Batista de Souza

CPF/MF nº ***.164.529-**

Fiscal Técnico Suplente: Juliane Stenzinger Bergamim

CPF/MF nº ***.201.479-**

Fiscal Setorial Infraestrutura Elétrica: Luciane Aparecida Liegel

CPF/MF nº ***.683.039-**

Fiscal Setorial Infraestrutura Refrigeração: Ismael Machado Pereira

CPF/MF nº ***.066.820-**

Fiscal Setorial Setorial Projetos de Arquitetura: Juliane Stenzinger Bergamim

CPF/MF nº ***.201.479-**

Fiscal Administrativo: Izabel Cristina Rodrigues

CPF/MF nº ***.849.949-**

Fiscal Administrativo Suplente: Priscila Blum Magalhães

CPF/MF nº ***.757.539-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 958, de 29 de novembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de revezamento de final de ano de 26 a 29 de dezembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Adriana Candida Martins**, matrícula SIAPE nº 300****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de revezamento de final de ano de 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 959, de 29 de novembro de 2023

Instituir o Grupo de Trabalho para planejamento das áreas externas (docas, área de descarte de resíduos, espaço da caldeiras, área administrativa, patrimônio, almoxarifado) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho para planejamento das áreas externas** (docas, área de descarte de resíduos, espaço da caldeiras, área administrativa, patrimônio, almoxarifado) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes profissionais:

	Nome	Matrícula	Lotação
Coordenador	Railson Henneberg	186***	Gerência Administrativa
Membros Efetivos	Gilson Carlos Cescato	241****	Unidade de Serviços Gerais
	Lidia Lima	132***	Setor de Hotelaria Hospitalar
	Wilson Venzel Messias	78***	Setor de Hotelaria Hospitalar
	Juliane Mendes de Oliveira	239****	Unidade de Hospitalidade
	Ricardo da Silveira Mendes	241****	Setor de Infraestrutura Física
	Marco Aurélio Fuganti	154****	Unidade de Projetos e Obras
	Juliane Stenzinger Bergamim	329****	Unidade de Projetos e Obras
	Wagner Cesar Zattoni Junior	183****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
	André Felipe Brescovici Nunes	225****	Setor de Engenharia Clínica
	Luiz Fernando Nadolny	344***	Setor de Administração
	Vanessa Danielli Massambani	109****	Unidade de Patrimônio

Art. 3º Este GT tem como objetivo melhorar fluxos de entrega de insumos, descarte de material biológico, lavanderia, recebimento de patrimônio, iniciando um planejamento para melhor ocupação destas áreas, preparando o hospital para atender as legislações vigentes no sentido de trazer mais segurança e agilidade para as unidades que atuam nestes locais.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 960, de 29 de novembro de 2023

Instituir Comissão de Diversidade e Inclusão no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir **Comissão de Diversidade e Inclusão** no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, cujas atribuições se definem pela proposição e execução de ações que visem o enfrentamento do racismo, machismo e sexismo, LGBTIfobia, bem como das demais violências que afetam grupos sociais minoritários.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes profissionais:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Cleverson José dos Santos	207***	Pedagogo	Serviço Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Janaina Mara de Almeida	300****	Enfermeiro	Serviço Enfermagem Banco de Leite Humano
Lucymeire Cristina Kater Pinarelli	234****	Enfermeiro Saúde Trabalhador	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Vitor Jorge Woytuski Brasil	300****	Médico Med Prev Soc	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Juliana Chagas da Silva Mittelbach	207***	Enfermeiro	Seção de Enfermaria Quimioterapia de Alto Risco
Ariane Costa Dissenha	325****	Tec. em Radiologia	Unidade de Diagnóstico por Imagem
Noele Batista Sofiatti	331****	Tec. de Enfermagem	Equipe Enfermagem Centro de Terapia Intensiva Cardiológica
Andressa Laiane Soares de Andrades	101****	Enfermeiro Card Hemo	Serviço Hemodinâmica
Edina Maria Zonta	176***	Aux. Enfermagem	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Priscila Paveukiewicz	202***	Psicólogo	Serviço Psicologia
Raisa Silva Cruz	1440*****	Ass. Social Residente	Residência Multiprofissional Oncologia e Hematologia
André Luis Santos do Carmo	100****	Médico Pediatria	Serviço Clínica Pediátrica
Gabriela de Araujo	1258*****	Médico Residente	Residência Médica Família e Comunidade
Solange Borges de Souza	320****	Analista Adm. Contab.	Setor de Contabilidade

Art. 3º Esta Comissão tem como objetivo realizar ações que contemplam:

I. A obtenção de dados estáticos a respeito da identidade racial, de gênero e orientações sexual dos(as) profissionais em atuação no CHC-UFPR/Ebserh, inclusive daqueles(as) que ocupam cargos de chefia, com adesão voluntária e observada a legislação de proteção de dados pessoais;

II. A atualização e/ou reformulação, quando necessário, dos dados cadastrais de profissionais e pacientes de forma que seja possível observar, nos documentos, a identidade racial e outras informações relevantes para a atuação da comissão, inclusive em documentos relacionados à saúde ocupacional dos(as) profissionais;

III. A representação de pessoas negras e outros grupos sociais minoritários em campanhas de comunicação institucional;

IV. A articulação com a Comissão de Heteroidentificação Racial do CHC-UFPR/Ebserh, a ser concretizada mediante o intercâmbio entre seus membros;

V. A consolidação de espaços específicos de acolhimento aos profissionais vítimas de racismo e outras violências, com o devido encaminhamento às autoridades competentes.

Art. 4º A Comissão poderá ser seccionada em subcomissões ou grupos de trabalho específicos sobre enfrentamento ao racismo, à LGBTIfobia, ao capacitismo e outras questões atinentes à diversidade e inclusão.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 961, de 30 de novembro de 2023

Instituir o Grupo de Trabalho da Comissão Organizadora do VII Congresso dos Programas de Residência e III Simpósio de Pesquisadores do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho da Comissão Organizadora do VII Congresso dos Programas de Residência e III Simpósio de Pesquisadores** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes profissionais:

	Nome	Matrícula
Coordenador	Tatiana Brusamarello	261****
Membros Efetivos	Alcimara Meira Gonçalves Andrukiu	187****
	Alessandra Schosloski Alves Coutinho	165****
	Alisson Moreira Ferreira	203****
	André Luis Santos do Carmo	100****
	Bruno Silva Miranda	199****
	Clarissa Oliveira de Carvalho	235****
	Dalliany Rodrigues da Silva	120****
	Dafne Wandressa Salvador	131****
	Danieli Parreira da Silva	307****
	Flávio André dos Santos	234****
	Francielly Viviane de Lima Bays	GRR2019****
	Javerlanny Rodrigues Marcelino de Oliveira	2023001****
	Gisele Francini Devetak Casarotti	300****
	Giselly Dib do Valle	110****
	Graziele de Matis Vitorino	2023001****
	Gustavo Selenko de Aquino	119****
	Jorge Vinícius Cestari Felix	164****
	Juliano Carvalho	300****
	Karen Lajter Spielmann	327****
Lígia Michelle Clausen dos Santos	300****	
Luana Muriel Casarolli	241****	
Lucas Vinicius de Carvalho	130****	

	Marcos Vinicius Zoreck Portela	120****
	Maria Augusta Schramm do Nascimento	2023001*****
	Marli do Rocio Leite	217****
	Michel Flores Angelo	300****
	Monica Maria Gomes da Silva	358****
	Nicolle Santos Antunes Kuczera	2018001*****
	Simone Cristiane de Souza	236****
	Tallulah Spina Tensini	183****
	Tayna Nayara Nunes	191****
	Thiago Nunes de Souza	2018001*****
	Valéria Cabral Neves	144****

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 6 de novembro de 2023, com vigência até 22 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 962, de 30 de novembro de 2023

Exonerar Uelisson Marchiotti Aparicio do cargo de Chefe Interino da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques deste CHC-UFPR, da rede Ebserh.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Exonerar **Uelisson Marchiotti Aparicio**, matrícula SIAPE nº 300****, do cargo de Chefe Interino da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques deste CHC-UFPR, da rede Ebserh, designado pela Portaria - SEI nº 768, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 963, de 30 de novembro de 2023

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Flávia Adriana de Melo**, matrícula SIAPE nº 300****, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 20 de novembro de 2023, com validade até a nomeação da titular aprovada no processo seletivo.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 964, de 30 de novembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 11 a 15 de dezembro de 2023 e de 02 a 21 de janeiro de 2024 e abono no dia 22 de janeiro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **NATALIA GEVAERD TEIXEIRA DA CUNHA**, matrícula SIAPE nº 136****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 11 a 15 de dezembro de 2023 e de 02 a 21 de janeiro de 2024 e abono no dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 965, de 30 de novembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de revezamento do final de ano de 26 a 29 de dezembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **LARYSSE MAIRA CARDOSO CAMPOS VERDES**, matrícula SIAPE nº 323****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de revezamento do final de ano de 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 966, de 30 de novembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 04 a 12 de dezembro 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Renato Bocamino Doro**, matrícula SIAPE nº 300****, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 04 a 12 de dezembro 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 967, de 30 de novembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Urologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 8 a 27 de janeiro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Adriana Candida Martins**, matrícula SIAPE nº 300****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Urologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 8 a 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 968, de 30 de novembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 13 a 22 de dezembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **William Lucas Ferreira da Silva**, matrícula SIAPE nº 332****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 13 a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 969, de 30 de novembro de 2023

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Fabiana Frigo Souza**, matrícula SIAPE nº 321****, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 01/12/2023, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 970, de 1º de dezembro de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 706, de 13 de outubro de 2022. Designar membros para constituírem a Comissão de Avaliação, Padronização e Priorização de Equipamentos Médicos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 706, de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Avaliação, Padronização e Priorização de Equipamentos Médicos** deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH, com o objetivo de avaliar conjuntamente as solicitações de equipamentos médicos no âmbito do CHC-UFPR/EBSERH:

	Nome	Matrícula	Lotação
Coordenador	André Felipe Brescovici Nunes	225****	Setor de Engenharia Clínica
Titular	José Fernando de Jesus Barros Teixeira	238****	
Titular	Rosecler Neuci Farias	228****	Gerência Administrativa
Suplente	Luiz Fernando Nadolny	344***	
Titular	Debora Thais Siqueira Soares	225****	Gerência de Atenção à Saúde
Suplente	Adir Demetrio	320****	
Titular	Irene Tomoko Nakano	100****	Gerência de Ensino e Pesquisa
Suplente	Pablo Cordeiro da Silva	241****	
Titular	Edinaldo Silva de Oliveira	189****	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Suplente	Renato Bocamino Doro	300****	
Titular	Jane Teresinha Stival	234****	Divisão de Gestão do Cuidado
Suplente	Abelardo Castro Queiroz	242****	
Titular	Wagner Cesar Zattoni Junior	183****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Suplente	Katia Loana Carolino Rodrigues	228****	
Titular	Milena Balsanelli Portella	300****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Suplente	Keithssany Borges Pereira	228****	
Titular	Ricardo da Silveira Mendes	241****	Setor de Infraestrutura

Suplente	Marco Aurélio Fuganti	154****	Física
Titular	Adriano Castilho Haesbaert	320****	Setor de Contratualização e Regulação
Suplente	Jessica de Oliveira Veloso Vilarinho	242****	
Titular	Cynthia Franck Mendonça de Anunciação	192****	Divisão Médica
Suplente	Claudiane Lígia Minari	225****	
Titular	Otília Beatriz Maciel da Silva	254****	Divisão de Enfermagem
Suplente	Sibeli de Fátima Ferraz Simão Proença	289****	

Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar desta data.

(assinado eletronicamente)

PROFA. DRA. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 971, de 1º de dezembro de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 372, de 18 de abril de 2023. Atualizar os membros da Comissão Permanente de Prontuário do Paciente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 372, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Prontuário do Paciente** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Divisão Médica	Coordenadora: Marta Francisca de Fatima Fragoso	130***
Divisão de Enfermagem	Jane Helena Fagundes da Silva	300****
Unidade de Bloco Cirúrgico	Clarice Fátima Miotto	122****
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Rafael Henrique Gusso Rosado	235****
Serviço de Apoio Operacional a Internação	Antonio Marcos Campaneruti	234****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Simone Cristiane de Souza	236****
Unidade de Gestão da Informação Assistencial	Nildson Eduardo Pinheiro Souto Junior	301****
Unidade de Gestão da Informação Assistencial	José Henrique Nogueira Rossi Carnellosi	300****
Unidade de Gestão da Informação Assistencial	Valdineide dos Santos do Amaral	207***
Unidade de Processamento de Informação Assistencial	Luana de Assis	154****
Unidade de Contratualização	Edna Patrícia Lopes	300****
Unidade Multiprofissional	Lannay Ferreira da Silvas	136****

Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, convalidando-se os atos praticados a partir de 29 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 972, de 01 de dezembro de 2023

Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 113/2023, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 113/2023, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.019086/2023-81

Objeto: Eventual aquisição parcelada de medicamentos padronizados (acetilcisteína 300mg amp e outros) para o CHC/UFPR.

NOME	SIAPE
Uelisson Marchiotti Aparicio	300****
Luciene Silva Sousa	216****
Amauri dos Santos Braz	315****
Willian Luis Polli Polato	189****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 973, de 01 de dezembro de 2023

Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 120/2023, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 120/2023, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.019072/2023-68

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados (lactulose xpe 200ml e outros), em específico para tratamento do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos para atender o CHC-UFPR.

NOME	SIAPE
Uelisson Marchiotti Aparicio	300****
Luciene Silva Sousa	216****
Amauri dos Santos Braz	315****
Willian Luis Polli Polato	189****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 974, de 01 de dezembro de 2023

Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 101/2023, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 101/2023, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.040057/2022-06

Objeto: Aquisição parcelada de produtos para saúde (absorvente de anidrido (cal sodada) e outros) para o CHC/UFPR.

NOME	SIAPE
Uelisson Marchiotti Aparicio	300****
Amauri dos Santos Braz	315****
Willian Luis Polli Polato	189****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 975, de 01 de dezembro de 2023

Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 128/2023, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 128/2023, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.012198/2023-10

Objeto: Eventual aquisição parcelada de materiais de uso geral (papel alumínio rolo, detergente líquido e outros) para atender o CHC/UFPR.

NOME	SIAPE
Uelisson Marchiotti Aparicio	300****
Amauri dos Santos Braz	315****
Willian Luis Polli Polato	189****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 976, de 01 de dezembro de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratar empresa para realização de serviço de Calibração em Sistemas de Medição de Referência e Instrumentos de Medição de Grandezas de Influência utilizados em manutenções e controle de qualidade de equipamentos dos serviços de Radioterapia do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratar empresa para realização de serviço de Calibração em Sistemas de Medição de Referência e Instrumentos de Medição de Grandezas de Influência utilizados em manutenções e controle de qualidade de equipamentos dos serviços de Radioterapia, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Sérgio Masanori Otsubo, CPF ***.064.228-**, Matrícula/SIAPE 227****, representante da Unidade de Hematologia e Oncologia.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ricardo Goulart da Silva, CPF ***.361.928-**, Matrícula/SIAPE 300****, e Marco Antônio de Carvalho, CPF ***.447.688-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Hematologia e Oncologia.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Caroline Aparecida Tiso, CPF ***.854.829-**, Matrícula/SIAPE 332****, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
50	Física médica	Controle de qualidade (radiometria)	SSOST/CAP/DGP	USOST/DIVGP/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 977, de 04 de dezembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de revezamento de final de ano de 02 a 05 de janeiro de 2024 e férias de 08 a 19 de janeiro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Ygor Bruno Morais Serra**, matrícula SIAPE nº 110****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de revezamento de final de ano de 02 a 05 de janeiro de 2024 e férias de 08 a 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 978, de 04 de dezembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Contratualização do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de revezamento de final de ano de 02 a 05 de janeiro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Telma de Souza Lobo**, matrícula SIAPE nº 131****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Contratualização do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de revezamento de final de ano de 02 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 979, de 04 de dezembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Contratualização do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 04 a 22 de dezembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Telma de Souza Lobo**, matrícula SIAPE nº 131****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade Contratualização do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 04 a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Processo: 23759.026529/2023-91

Data da assinatura: 01/12/2023

Vigência: 6 (seis) meses

Descrição genérica do fato: Condutas inadequadas no local de trabalho, vinculadas ao relacionamento com a equipe.

Dispositivos violados: Art. 37, incisos V, X e XII do Regulamento de Pessoal da Ebserh.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Este documento foi assinado pela Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR,
Prof. Dra. Claudete Reggiani, na data de 4 de dezembro de 2023.